



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares de Endoscopia, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 78043439/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0266.SAD.FES-PE, gerenciada pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, visando atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pelo o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC).

1.1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.290.343,28 (Um Milhão, Duzentos e Noventa Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)**, conforme pesquisa de mercado realizada pelo o Setor de Compras, os quais são apresentados no quadro o **Quadro I** deste Termo de Referência.

1.2. Da Justificativa da Contratação

1.2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, ampliação e eficiência dos serviços assistenciais prestados pelas unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC), especialmente no que se refere à realização de exames e procedimentos de endoscopia digestiva.

1.2.2. Os equipamentos objeto da contratação são essenciais à execução de atividades diagnósticas e terapêuticas, tais como endoscopia digestiva alta, colonoscopia e retossigmoidoscopia, possibilitando a detecção precoce de patologias, a realização de intervenções minimamente invasivas e o adequado acompanhamento clínico dos pacientes.

1.2.3. A insuficiência ou indisponibilidade desses equipamentos compromete diretamente a qualidade e a continuidade da assistência à saúde, podendo ocasionar aumento do tempo de espera para realização de exames, sobrecarga das unidades assistenciais, necessidade de encaminhamento de pacientes para outras localidades, prejuízos ao diagnóstico precoce e ao tratamento adequado, bem como elevação dos custos assistenciais em decorrência do agravamento de quadros clínicos.

1.2.4. A demanda encontra-se devidamente formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais evidenciam a necessidade da contratação e a adequação da solução proposta sob os aspectos técnico e operacional. A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 78043439/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0266.SAD.FES-PE, gerenciada pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, sendo esta medida adotada de forma excepcional e devidamente motivada, após análise das alternativas disponíveis, inclusive a realização de procedimento licitatório próprio.

1.2.5. A opção pela adesão justifica-se pela demonstração de vantajosidade econômica, com preços inferiores aos praticados no mercado, conforme pesquisa realizada nos termos do art.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



23 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela maior celeridade na contratação, reduzindo o tempo necessário para disponibilização dos equipamentos e evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

1.2.6. Adicionalmente, a adesão proporciona maior eficiência administrativa, ao evitar a duplicidade de esforços e os custos inerentes à condução de novo certame licitatório, além de permitir o aproveitamento de instrumento previamente validado sob os aspectos técnico e jurídico. Ressalta-se, ainda, a plena compatibilidade técnica entre os itens registrados na Ata de Registro de Preços e a necessidade do CPSMC, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.7. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, ampliação da capacidade de atendimento e racionalização dos recursos públicos.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026:

ID PCA PNCP: 11552755000115-0-000001/2026.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-62/2026.

Unidade Demandante	Sigla	Responsáveis
Policlínica Bárbara Pereira de Alencar	POLI I	Cynthia Aguiar Frota Neves
Policlínica Aderson Tavares Bezerra	POLI II	Luciana Sobreira de Matos

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de adesão a Ata de Registro de Preço, na condição de não participante com fundamento no art. 86, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do art. 53 da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC).

2.2. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os bens que compõe o objeto da presente contratação, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. A presente contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 78043439/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0266.SAD.FES-PE, conduzido pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, constituindo-se medida excepcional, devidamente motivada, adotada após análise técnica das alternativas disponíveis, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.3.1. A opção pela adesão fundamenta-se na verificação da vantajosidade econômica da contratação, demonstrada por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como na compatibilidade técnica do objeto e na maior eficiência e celeridade no atendimento da demanda administrativa.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



2.3.2. Ressalta-se que não haverá realização de novo procedimento licitatório, uma vez que a contratação decorre da utilização de Ata de Registro de Preços vigente, regularmente constituída mediante procedimento competitivo.

2.4. A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 78043439 /2025 revela-se mais vantajosa em comparação às demais Atas encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Item	ARP nº	Órgão gerenciador	Vigência	Admite adesão	Valor da contratação em caso de adesão
A	300/2024	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA (HC-UFU/EBSEH)	12/07/2024 a 12/07/2026	Sim	R\$ 1.663.464,68
B	760/2025	A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)	08/09/2025 a 08/09/2026	Sim	R\$ 1.124.000,00
C	00253/2025	COMANDO DA AERONAUTICA	08/07/2025 a 08/07/2026	Não	R\$ 1.300.000,00
D	78043439 /2025	ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE	23/12/2025 a 22/12/2026	Sim	R\$ 1.083.743,42

2.4.1. A ARP “C” não admite adesão, sendo, portanto, inaplicável.

2.4.2. Entre as Atas que permitem adesão, verifica-se que a ARP “D” evidenciada no Estudo Técnico Preliminar demonstra-se Vantajosa, o que a torna a opção mais vantajosa, em observância ao princípio da economicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021).

2.4.3. Considerando o atual estado dos equipamentos existentes na unidade, os quais se encontram desgastados em decorrência do uso contínuo, com risco iminente de paralisação dos serviços assistenciais, evidencia-se a necessidade da contratação. Nesse contexto, a adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se medida adequada e vantajosa, tendo em vista que, dentre as alternativas analisadas, apresentou melhores condições econômicas e operacionais em comparação às demais Atas disponíveis, atendendo de forma mais eficiente ao interesse público.

2.4.4. A adesão permitirá ao CPSMC usufruir de condições comerciais previamente pactuadas, com valores vantajosos e benefícios decorrentes da economia de escala, assegurando o pleno atendimento das necessidades institucionais e reforçando a observância ao princípio da economicidade.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



2.4.5. Da formalização do pedido de adesão: para viabilizar a adesão, foram encaminhados ofícios à empresa detentora do registro (OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA), para obtenção de anuência, e ao órgão gerenciador (Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco), para autorização. Ambas as manifestações foram concedidas e registradas nos autos, sendo que a empresa confirmou o aceite para o fornecimento solicitado e o órgão gerenciador atestou não haver óbice para a formalização da autorização, deliberando assim, a aprovação para adesão a Ata de Registro de Preços nº 78043439 /2025.

2.4.6. Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes estabelecidas pela Resolução 06/2023 do CPSMC, a pesquisa de preços foi realizada com base em múltiplas fontes, incluindo contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por intermédio de ferramenta de Banco de Preços e, adicionalmente, Atas de Registro de Preços vigentes, conforme previsto no item 2.4 deste Termo.

2.4.7. A utilização de Atas de Registro de Preços como parâmetro de comparação tem por finalidade aferir valores obtidos em ambiente competitivo, refletindo condições reais de mercado e garantindo maior confiabilidade à formação do preço estimado. Nesse contexto, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, cujos objetos apresentam compatibilidade técnica com os equipamentos pretendidos.

2.4.8. Ressalta-se que os valores registrados nas Atas consultadas foram comparados com aqueles obtidos na pesquisa de mercado, sendo considerados válidos apenas aqueles que atendiam aos requisitos de equivalência técnica e aderência ao objeto da contratação, assegurando a comparabilidade dos dados e a consistência da análise.

2.4.9. A metodologia adotada, baseada na média aritmética dos preços válidos, aliada à análise de contratações públicas similares e Atas de Registro de Preços, permite concluir que os valores estimados refletem adequadamente o comportamento do mercado, servindo como parâmetro confiável para a aferição da vantajosidade da contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços.

2.5. A adesão foi previamente autorizada pelo órgão gerenciador (Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco) e pela empresa detentora do registro, conforme anuência registrada nos autos, atendendo integralmente às exigências legais da Lei nº 14.133/2021.

2.5.1. Considerando a autorização formal emitida pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 78043439/2025, na qual consta expressamente inexistir óbice à formalização da adesão pretendida, entende-se que foram observados os controles quantitativos e os limites aplicáveis à utilização da referida Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. Ressalta-se que a gestão e o controle dos quantitativos registrados e autorizados constituem atribuição do órgão gerenciador da Ata, tendo este manifestado anuência formal à adesão solicitada pelo CPSMC.

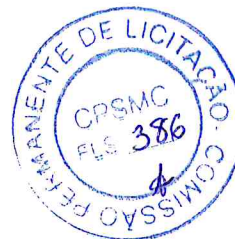
2.5.3. A solução adotada garante economicidade, celeridade e segurança jurídica, na medida em que permite o aproveitamento de condições comerciais já pactuadas em processo



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



licitatório prévio, dispensando a instauração de nova licitação. Além disso, proporciona maior previsibilidade orçamentária e flexibilidade para atender demandas emergenciais e variações do mercado.

2.6. Da subcontratação do objeto: Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de garantir o controle técnico, a rastreabilidade, a padronização dos equipamentos e a responsabilidade integral da contratada pela execução, em conformidade com os princípios da eficiência e da segurança assistencial.

2.7. Vantajosidade da adesão:

2.7.1. A adesão à ARP nº 78043439/2025 apresenta vantagens expressivas ao CPSMC, destacando-se:

- a) **Economicidade comprovada:** os preços registrados foram objeto de ampla pesquisa de mercado e competição no Pregão Eletrônico SRP nº 0266.SAD.FES-PE, apresentando condições mais favoráveis.
- b) **Otimização de recursos administrativos:** evita-se a instauração de novo certame licitatório, reduzindo tempo, custos processuais e demanda operacional interna.
- c) **Previsibilidade orçamentária:** a Ata assegura valores previamente fixados, permitindo planejamento financeiro e evitando oscilações inesperadas de mercado.
- d) **Mitigação de riscos jurídicos e contratuais:** a contratação decorre de processo licitatório já concluído, com segurança quanto à legalidade e às condições comerciais pactuadas.
- e) **Padronização e compatibilidade técnica:** os equipamentos registrados na Ata apresentam especificações técnicas compatíveis com as necessidades das unidades do CPSMC, assegurando integração, padronização tecnológica e maior eficiência operacional na prestação dos serviços de saúde.

2.8. Benefícios institucionais:

2.8.1. A solução contratual traz ganhos diretos para o desempenho das atividades do CPSMC, assegurando:

- a) **Garantia da continuidade dos serviços assistenciais:** assegura a manutenção da oferta de exames de endoscopia digestiva nas unidades do CPSMC, evitando interrupções decorrentes da obsolescência ou falhas dos equipamentos atualmente em uso.
- b) **Suporte à prestação de serviços de saúde especializados:** viabiliza a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos essenciais, contribuindo para a detecção precoce de patologias e para a melhoria dos desfechos clínicos dos pacientes atendidos.
- c) **Aprimoramento da capacidade técnica e operacional:** possibilita a utilização de equipamentos modernos e tecnologicamente atualizados, elevando o padrão de qualidade dos serviços prestados e promovendo maior eficiência nos atendimentos.
- d) **Eficiência administrativa:** concentra em uma única contratação o fornecimento de equipamentos completos e integrados, evitando aquisições fragmentadas, promovendo padronização tecnológica e facilitando a gestão e manutenção dos ativos.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



- e) Redução de riscos operacionais e assistenciais: a substituição dos equipamentos desgastados reduz a incidência de falhas, interrupções e retrabalho, garantindo maior confiabilidade na execução dos procedimentos e segurança aos pacientes e profissionais de saúde.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Considerando que a presente contratação decorre de adesão à Ata de Registro de Preços nº 78043439/2025, os critérios de seleção do fornecedor já foram previamente definidos e avaliados no âmbito do procedimento licitatório originário, não sendo cabível a reaplicação de novos critérios de julgamento, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3.2. Para fins de formalização da contratação e garantia da regular execução contratual, será verificada a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Deverão, ainda, ser observadas as exigências específicas relacionadas ao objeto da contratação, notadamente quanto à regularidade junto aos órgãos de vigilância sanitária, incluindo o registro dos equipamentos e a autorização de funcionamento da empresa junto à ANVISA, quando aplicável.

3.4. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições que ensejaram sua habilitação no certame originário, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

3.5. Não se aplicam critérios adicionais de participação no âmbito desta contratação, permanecendo integralmente válidas as exigências estabelecidas no edital e no procedimento licitatório que originou a Ata de Registro de Preços.

4. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do prazo de garantia do produto exigido neste Termo de Referência.

4.2. O Contrato será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa.

4.3. Os preços firmados no contrato serão aqueles registrados na Ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº 78043439/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0266.SAD.FES-PE, gerenciada pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

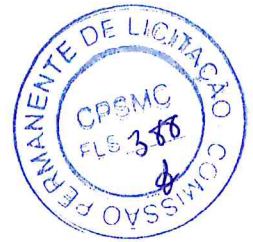
4.4. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do artigo 54, § 4º, da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

4.5. O contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações (PNCP) em observância ao art. 94 da Lei Federal 14.133/21.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Indicação do preposto:

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. Do controle e fiscalização da execução

5.7.1. São designados os seguintes empregados públicos como gestores de contrato:

Empregado Público	Cargo
Luciana Sobreira Matos	Diretor(a) Geral
Cynthia Aguiar Frota Neves	Diretor(a) Geral

5.7.1.1. São atribuições do gestor do contrato acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, bem como exercer as demais atribuições descritas no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2. São designados os seguintes empregados públicos como fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo
Jefferson Soares Souza	Farmacêutico(a)
Livia Monteiro Rodrigues Landim	Enfermeiro(a)

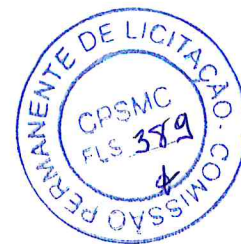
5.7.2.1. São atribuições do fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens,



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



registrar todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme o disposto no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto é de **60 (sessenta) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, observado as condições exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



- 8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.6.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.9.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.11.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 8.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.13.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.
- 8.14.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.15.** Possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Ceará.
- 8.16.** A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 12 (doze) meses, com fornecimento de laudo técnico de vistoria, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 8.17.** Realizar treinamento para capacitação técnica da equipe da contratante envolvida na manipulação dos Equipamentos Médico-Hospitalares de Endoscopia sem ônus para o



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



CONTRATANTE.

8.18. Fornecer manual do equipamento detalhado (incluindo tipos de erros e possíveis soluções) em português.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A entrega dos bens será realizada de **forma integral**, em remessa única, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da notificação da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

9.2. Os bens deverão ser entregues das **08h:00min às 17h:00min** nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA
<i>Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.</i>
<i>Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>

9.3. Garantia do objeto:

9.3.1. O(s) equipamento(s) médico(s) deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da instalação dos mesmos.

9.3.2. A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

9.3.3. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência.

9.3.4. O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias.

9.3.5. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento.

9.3.6. Os prazos máximos para substituição temporária e troca definitiva serão definidos deve ser de 10 (dez) dias corridos, sendo aplicados caso ao término destes prazos o objeto original não esteja disponível para a contratante.

9.4. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado (incluindo no preço dos bens), às expensas da contratada.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



9.5. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

9.6. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas.
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

9.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.6 “b” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pelo perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

9.6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6.4. Na entrega dos Dispositivos Médicos deverão ser verificados:

- a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, conforme descrições previstas no Termo de Referência.
- b) Os Dispositivos Médicos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

9.6.5. A contratada deverá instalar o(s) Equipamento(s) Médico(s) em até 15 (dias) dias úteis, após o recebimento definitivo do mesmo, sem ônus para a contratante.

9.6.6. Os Dispositivos Médicos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

9.6.7. Os prazos de validade dos dispositivos médicos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

9.6.7.1. A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



9.6.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade.

9.6.9. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6.10. No momento da entrega a contratada deverá apresentar descrição detalhada do Dispositivo Médico ofertado e correlacionar com o registro apresentado do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características específica.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Para os materiais fornecidos deverá ser emitida **Nota fiscal/Fatura a cada mês, separadamente por unidade solicitante**, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.1. As informações necessárias para emissão da Nota fiscal/Fatura deverão ser requeridas Junto ao órgão solicitante.

11.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

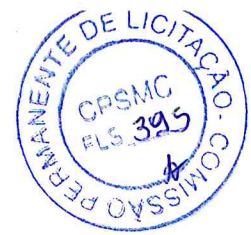
11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item **11.1** e a data do efetivo



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores serão fixos e irrealizáveis.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

14.1. As especificações técnicas, quantidades e os valores estimados encontram-se devidamente detalhados no **Quadro I** deste Termo de Referência.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste processo de contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.302.0001.2.264.0000 – RECURSO POLICLINICA TIPO 1; 10.302.0001.2.268.0000 – RECURSO DAM CPSMC. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Crato/CE, 07 de maio de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CYNTHIA AGUIAR FROTA NEVES
Data: 07/05/2026 09:04:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIANA SOBREIRA DE MATOS
Data: 07/05/2026 08:21:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cynthia Aguiar Frota Neves
Diretor(a) Geral
Policlínica Barbara Pereira de Alencar

Luciana Sobreira de Matos
Diretor(a) Geral
Policlínica Aderson Tavares Bezerra



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



QUADRO I ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descritivo	Unidade de Fornecimento	Poli I	Poli II	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1530520 - SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL, COMPOSTO POR PROCESSADORA DE IMAGENS, FONTE DE LUZ, MONITOR, RACK E ACESSÓRIOS. PROCESSADORA DE IMAGENS: CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD), QUE POSSUA MAGNIFICAÇÃO DIGITAL, WIDE SCREEN DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE CROMOSCOPIA DIGITAL ELETRÔNICA E/OU ÓPTICA; SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS (ATRAVÉS DE PENDRIVE, HD EXTERNO, CARTÃO DE MEMÓRIA OU COMPUTADOR). COM SISTEMA DE BALANÇO DE BRANCO (WHITE BALANCE), AJUSTE DE VERMELHO E AZUL INDEPENDENTES, SISTEMA DE REALCE DE IMAGEM (ESTRUTURAL OU DE BORDA) E SISTEMA DE SHUTTER MANUAL OU AUTOMÁTICO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ZOOM. DEVE TER DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO DE IMAGENS (FREEZE SCAN). DEVE POSSUIR MODO IRIS; DEVE POSSUIR CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO; POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE E DO MÉDICO, DATA E HORA DO EXAME; SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A IMAGEM HD. FONTE DE ILUMINAÇÃO LED OU XENON COM POTÊNCIA COMPATÍVEL A 300W, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (CASO A FONTE DE ILUMINAÇÃO SEJA XÊNON). MONITOR DE VÍDEO: COLORIDO; TELA DE CRISTAL LÍQUIDO DE MATRIZ ATIVA COM TAMANHO MÍNIMO DE 24 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS. COM AJUSTE DE BRILHO E SISTEMA DE COR PAL / NTSC. ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DE IMAGENS. RACK (TROLLER): DEVE ACOMODAR MONITOR E SISTEMA DE ENDOSCOPIA COMPLETO. CONSTRUÍDO EM AÇO; MONTAGEM QUE FACILITE O TRANSPORTE, SOB 4 RODÍZIOS COM ROTAÇÃO DE 360°; DEVE POSSUIR 04 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU 03 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS COM SUPORTE EM BRAÇO ARTICULADO PARA O MONITOR OFERTADO; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O SISTEMA: 01 NO-BREAK QUE GARANTA 10 MINUTOS DE OPERAÇÃO PARA O SISTEMA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; CABOS DE CONEXÃO PARA O SISTEMA; 02 LÂMPADAS XENON SOBRESSALENTES (CASO FONTE DE LUZ DE XENON). DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO; MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL. GARANTIA 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	1	2	R\$ 264.933,33	R\$ 529.866,66



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



2	1530580 - VÍDEO GASTROSCÓPIO FLEXÍVEL ELETRÔNICO COM CCD OU CMOS COLORIDO, COM SISTEMA ÓTICO COM CAMPO DE VISÃO FRONTAL; POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA DE VÍDEO OFERTADO; COMPATÍVEL COM SISTEMA DE CROMOSCOPIA; ÂNGULO DE VISÃO DE APROXIMADAMENTE 140 GRAUS; PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 3 A 100 MM; COM CAPACIDADES DE ANGULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 210 GRAUS PARA CIMA, DE 90 A 120 GRAUS PARA BAIXO NO MÍNIMO E DE 100 A 120 GRAUS NO MÍNIMO PARA DIREITA E 100 A 120 GRAUS PARA ESQUERDA; TUBO DE INSERÇÃO COM DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 9,8; DIÂMETRO DISTAL DE APROXIMADAMENTE DE 9,8; DIÂMETRO APROXIMADO DO CANAL DE TRABALHO DE 2,8 MM; COMPRIMENTO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 1050MM; COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1350 MM; ACOMPANHA: 01 MALETA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; 04 PINÇAS PARA BIÓPSIA FENESTRADAS; 02 ESCOVAS DE LIMPEZA; 02 VÁLVULAS EXTRA DE AR/ÁGUA; 02 VÁLVULAS EXTRAS DE ASPIRAÇÃO/SUCÇÃO; 01 ADAPTADOR PARA LIMPEZA DO CANAL, SE NECESSÁRIO; MEDIDAS APROXIMADAS CONSIDERAM MARGEM DE +/- 10%. GARANTIA 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	2	4	R\$ 123.945,49	R\$ 495.781,96
3	1530540 - VÍDEOCOLONOSCÓPIO FLEXÍVEL ELETRÔNICO COM CCD OU CMOS COLORIDO, SISTEMA ÓTICO COM CAMPO DE VISÃO FRONTAL; POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA DE VÍDEO OFERTADO; COMPATÍVEL COM SISTEMA DE CROMOSCOPIA; ÂNGULO DE VISÃO DE APROXIMADAMENTE 140 GRAUS; PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 3 A 100 MM; COM CAPACIDADES DE ANGULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 GRAUS PARA CIMA, DE 180 GRAUS PARA BAIXO NO MÍNIMO E DE 160 GRAUS NO MÍNIMO PARA DIREITA E PARA ESQUERDA; TUBO DE INSERÇÃO COM DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 12,8 MM; PONTA DISTAL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 12,8 MM; CANAL PARA INSTRUMENTOS COM DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 3,8 MM; COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 1600 A 1700 MM NO MÍNIMO; COMPRIMENTO TOTAL DE 1990MM A 2010MM NO MÍNIMO; ACOMPANHA: 01 MALETA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; 04 PINÇAS PARA BIÓPSIA FENESTRADAS; 02 ESCOVAS DE LIMPEZA; 02 VÁLVULAS EXTRA DE AR/ÁGUA; 02 VÁLVULAS EXTRAS DE ASPIRAÇÃO/SUCÇÃO; 01 ADAPTADOR PARA LIMPEZA DO CANAL, SE NECESSÁRIO; MEDIDAS APROXIMADAS CONSIDERAM MARGEM DE +/- 10%. GARANTIA 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	2	R\$ 132.347,33	R\$ 264.694,66
Valor Global Estimado						R\$ 1.290.343,28	